



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.428, de 27 de maio de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.847, de 14 de junho de 2022, que aprova a alteração do art. 3º do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a solicitação do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais através do Ofício SES/CES nº. 205/2023;
- a importância da participação de representantes do controle social, mais especificamente dos Conselhos Municipais de Saúde nas instâncias de monitoramento e avaliação dos objetivos e ações estabelecidas pela Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas nas unidades territoriais;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Capítulo I do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.404, DE 18 DE OUTUBRO DE
2023.**

**“ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.216, DE 16 DE SETEMBRO DE
2020.”**

**REGIMENTO INTERNO COMITÊS GESTORES REGIONAIS DE ATENÇÃO
HOSPITALAR MACRORREGIÕES DE SAÚDE**

(...)

**CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º Os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar são compostos pelos seguintes membros:

I - O Dirigente (Superintendente ou Gerente) de cada Unidade Regional de Saúde (URS) que compõe a Macrorregião de Saúde;

II – 1 (um) representante de cada cidade polo das Microrregiões de Saúde que compõem a Macrorregião de Saúde;

III – 1 (um) representante de cada Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS) Regional;

IV - o Coordenador Estadual da Central de Regulação da Macrorregião de Saúde;

V - 1 (um) representante da Coordenação de Vigilância Sanitária (CVS) de cada URS que compõe a Macrorregião de Saúde;

VI - 1 (um) representante da Coordenação de Regulação (CREG) de cada URS que compõe a Macrorregião de Saúde; e

VII - o Coordenador de Atenção à Saúde (CAS) e uma referência técnica da Urgência e Emergência e da atenção primária à saúde de cada URS que compõe a Macrorregião de Saúde;

§1º – Todas as entidades envolvidas, direta ou indiretamente com o complexo hospitalar de Minas Gerais poderão participar da reunião do Comitê Gestor como convidadas, conforme a pauta a ser discutida, mediante convite ou solicitação da mesma à Secretaria Executiva.

§ 2º - O Conselho Estadual de Saúde é reconhecido como membro consultivo permanente da Política Valora Minas. Assim, representante desse espaço de controle social, preferencialmente dos segmentos usuários ou trabalhadores da saúde, deverá ser convidado para participar das reuniões



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

do Comitê Gestor e a participação se dará conforme indicação da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º As CIB Macrorregionais deverão pactuar a composição dos membros dos Comitês, observando as regras previstas no caput do artigo anterior.

Parágrafo único - Cada instituição deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente para compor o Comitê Gestor. Somente a um desses representantes será conferido o direito a voto.
(...)” (nr)